ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.049/2021

Processo nº: 02.049/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"

Ordinário

Data de Instauração: 24/02/2021

Objeto: Prestação de serviços gráficos.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade:
2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.

Elemento da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.049/2021

REQUISIÇÃO DE:

[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO

[ ] EXECUÇÃO DE OBRA

[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades do Município.

JUSTIFICATIVA:

Torna-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para atender a demanda de serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipais de Administração e Finanças, considerando que este setor não dispõe de equipamentos adequados para realização de tais serviços. Portanto a contratação do mesmo, torna-se imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por este poder público.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Torna-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, para atender a demanda de serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipais de Administração e Finanças, considerando que este setor não dispõe de equipamentos adequados, para realização de tais serviços, portanto a contratação do mesmo, torna-se imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por este poder público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO: 06 (SEIS) MOBY E 02 (DOIS) MASTER.	SERVIÇO	08
2.	IMPRESSÃO LONA BACKDROP LOGO PREFEITUA 3,00X2,00	SERVIÇO	01
3.	IMPRESSÃO DE ADESIVO LOGO PREFEITURA ÁGUA FRIA	SERVIÇO	02
4.	CONFECÇÃO DE BLOCOS-TALÃO MEIO OFÍCIO – UMA COR – CHEK LIST	SERVIÇO	50
5.	CONFECÇÃO DE BLOCO – TALÃO 6 NO OFÍCIO UMA COR – ORDEM SERVIÇOS	SERVIÇO	50
6.	IMPRESSÃO ADEVIVO + APLICAÇÃO 30,000X1,00	SERVIÇO	02

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

5. DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

a) O prazo para entrega dos serviços prestados será de 10 dias.

b) A entrega das confecções será realizada na Cidade de Água Fria-Bahia, no seguintes endereço: Rua Rui Barbosa, nº10, Centro.

6. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

a) O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

- Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra;

b) A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos serviços prestados, compatíveis. Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

7. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

c) Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

d) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

e) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) serviço(s) contratado(s);

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviço(s) contratado(s), de acordo com os artigos 14, 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) serviço(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme

documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

e) Não transferir a outrem a execução do objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Administração e Finanças

José HUMBERTO P. FILHO
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada uma pesquisa de cotação de preço e estimou-se o montante em r$ 17.545,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças

Atividade: 2004 – Coordenação Administrativa e Financeira do Município.

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 11.459.018/0001-72

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Setor Financeiro

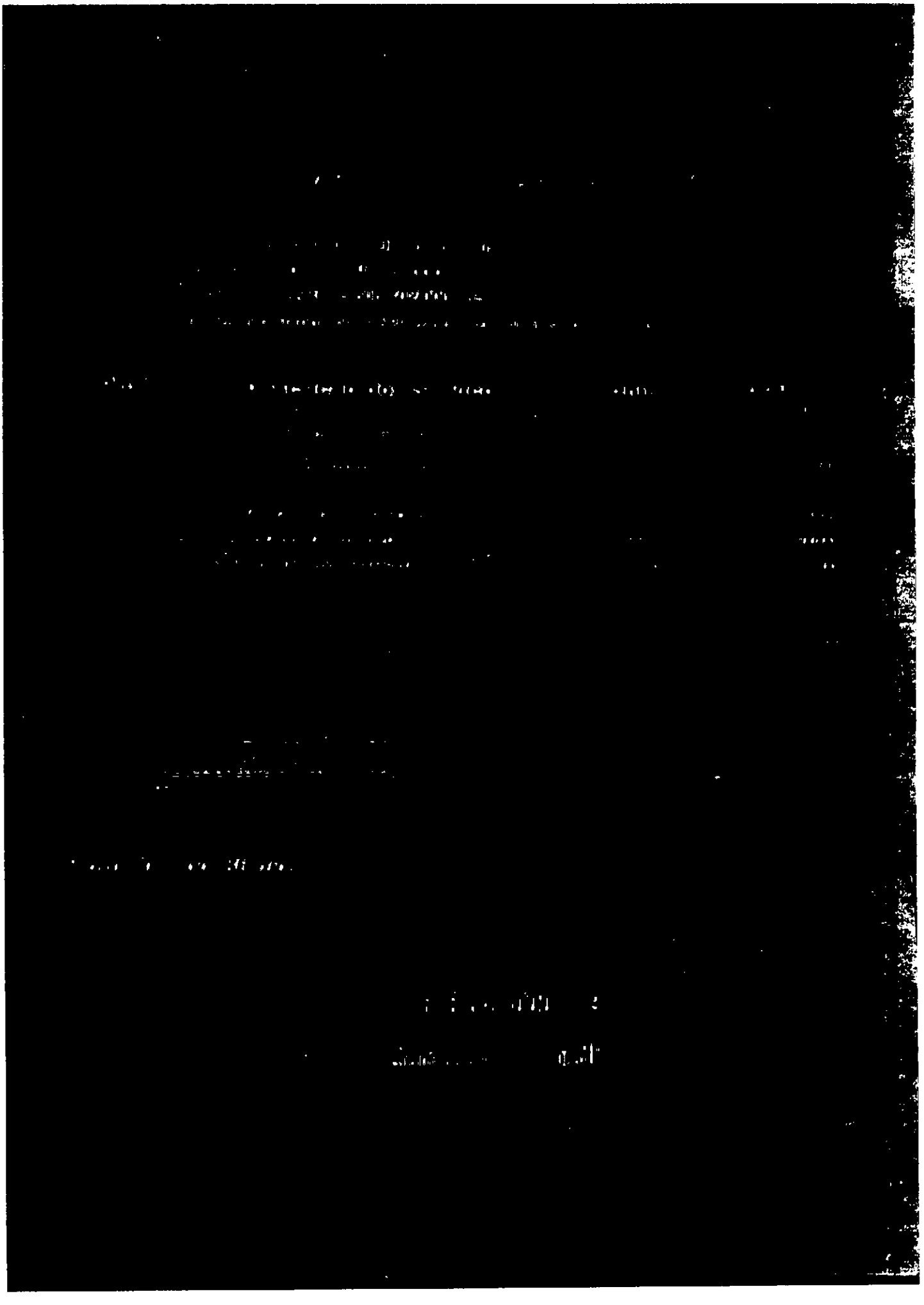
Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

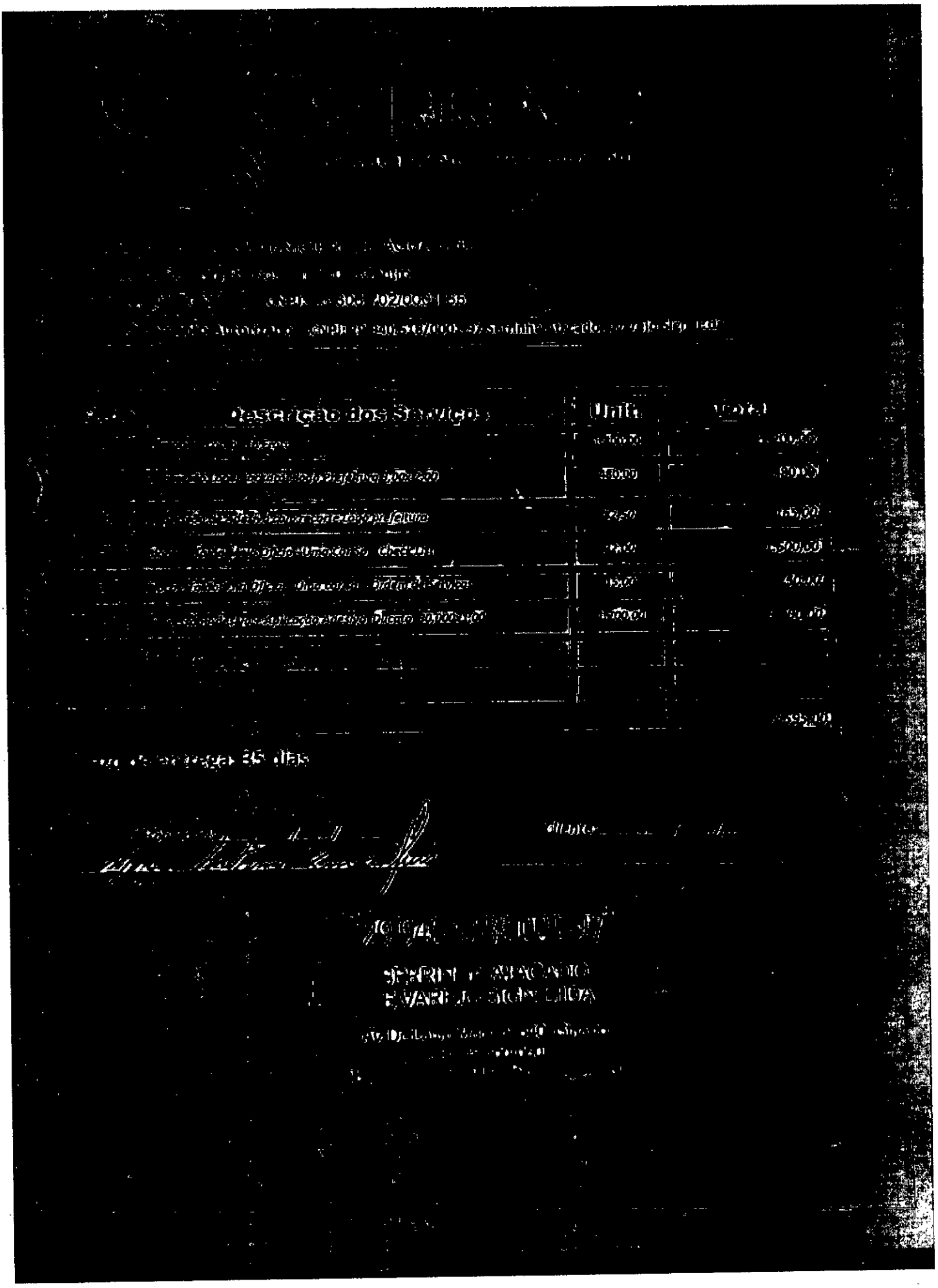
FORTREK
Construções e Empreendimentos

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
END: RUA RUI BARBOSA, Nº 10 – BAIRRO: CENTRO
DATA: 25/01/2021 CNPJ: 13.606.702/0001-65
ORÇAMENTO AUTORIZADO – CNPJ: 11.459.018/0001-72 FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

QTDE	DESCRIMINAÇÃO DE SERVICOS	UNIT.	TOTAL
8	PLOTAGEM FROTA COMPLETAGEM	R$ 1.450,00	R$ 11.600,00
1	IMPRESSAO LONA BACKDROP LOGO PREFEITURA 3,00 X 2,00	R$ 467,40	R$ 467,40
2	IMPRESSAO DE ADESIVO LOGO PREFEITURA AGUA FRIA	R$ 77,40	R$ 154,80
50	BLOCOS TALAOMEIO OFICIO UMA COR SO CHECK LIST	R$ 29,90	R$ 1.495,00
50	BLOCO TALAO 6 NO OFICIO UMA COR SO	R$ 9,90	R$ 495,00
2	IMPRESSAO DE ADESIVO + APLICACAO 30,00 X 1,00	R$ 1.666,40	R$ 3.332,80
			R$ 17.545,00

FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
11.459.018/0001-72
FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
Av. Luis Viana Filho, 401, Sala A - Centro
CEP: 48700-000 - Serrinha-BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.459.018/0001-72 MATRIZ		11/01/2010

NOME EMPRESARIAL
FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORTREK	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ VIANA FILHO	401	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(75) 3261-0256

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **08:41:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.459.018/0001-72 MATRIZ		11/01/2010

NOME EMPRESARIAL
FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ VIANA FILHO	401	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	CENTRO	SERRINHA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(75) 3261-0256

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **08:41:00** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **11.459.018/0001-72** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **11/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ VIANA FILHO	**401**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.700-000	**CENTRO**	**SERRINHA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DENILSON.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	**(75) 3261-0256**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

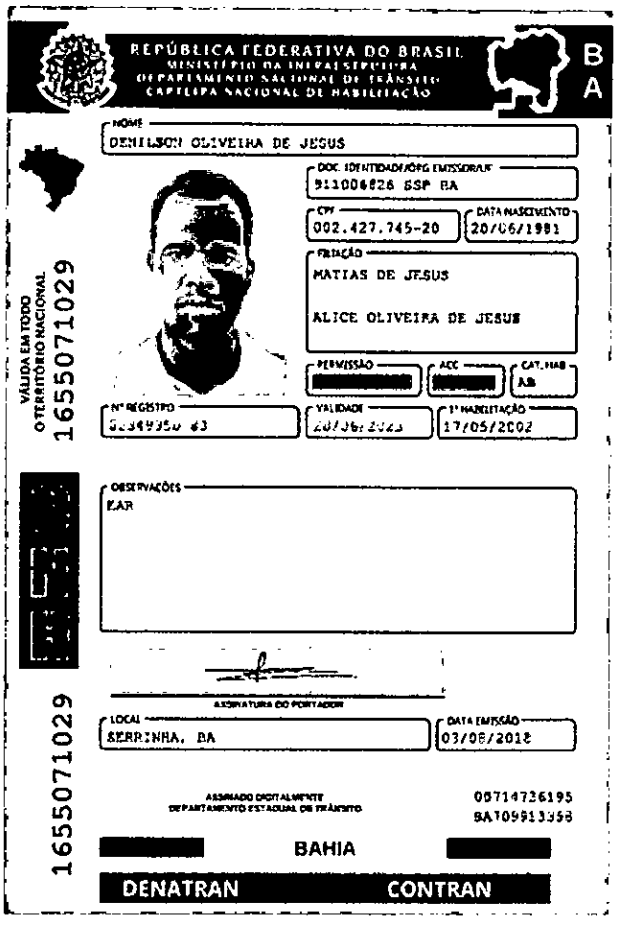
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **08:41:00** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO N° 6 DA FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ n° 11.459.018/0001-72

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 002.427.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0911006826, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar, 130, Ginásio, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29600317026, com sede Avenida Luiz Viana Filho, 401, Sala A, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 11.459.018/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral

JUCEB

Certifico o Registro sob o n° 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9001-9/02 - produção musical
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO Nº 6 DA FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.459.018/0001-72

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a DENILSON OLIVEIRA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 002.427.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0911006826, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JOSE DE ALENCAR, 130, GINASIO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA SANTO ANTONIO, 68, 1 ANDAR, ABOBORAS, SERRINHA, CEP 48700000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901305043 e CNPJ nº 11.459.018/0003-34.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA - BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL – EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI**

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 002.427.745-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0911006826, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA JOSE DE ALENCAR, 130, GINASIO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600317026, com sede Avenida Luiz Viana Filho, 401, Sala A, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.459.018/0001-72. Resolve na maior forma de direito consolidar o seu contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas na clausulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira com a razão social **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI, e tem sua sede e domicilio na** Avenida Luiz Viana Filho, 401, Sala A, Centro Serrinha, BA, CEP 48.700-000. **Tem sua filial que se localiza a** Rua 02 de Julho, 273, A - Sala 2, Centro, SERRINHA, BA CEP 48700000. NIRE nº 29.901.286545, Inscrita no CNPJ sob Nº 11.459.018/0002-53

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO Nº 6 DA FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 11.459.018/0001-72

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital é no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

DO OBJETO E DURACAO

CLÁUSULA TERCEIRA: COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9001-9/02 - produção musical
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8219-9/01 - fotocópias
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
2212-9/00 - reforma de pneumáticos usados
4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral
4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 11/01/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRACAO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá a **DENILSON OLIVEIRA DE JESUS**, com poder e atribuição de administrador, sempre aos interesses da empresa, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO N° 6 DA FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ n° 11.459.018/0001-72

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA PRESTACAO DE CONTAS DA ADMINISTRACAO

CLÁUSULA SETIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA OITAVA: O titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA: Falecendo o empresário, a *empresa continuará* suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquido com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARACAO DE DESEMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DECIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os casos omisso neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SERRINHA/BA.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento.

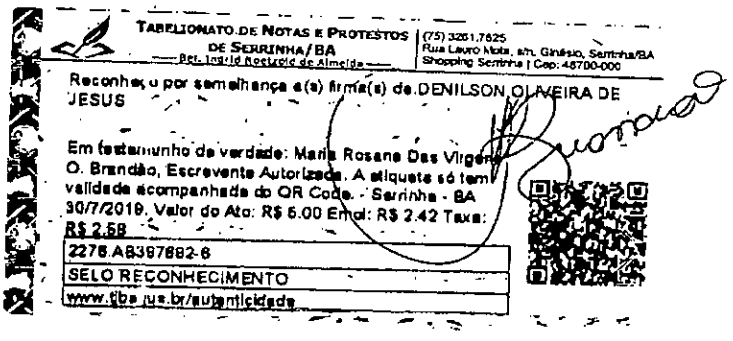
SERRINHA, 26 de julho de 2019.

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS

RECONHECIMENTO NO VERSO

Req: 81900000823730

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA
Bel. Josafá Rostand de Almeida
(75) 3261.7625
Rua Lauro Nota, s/n, Ginásio, Serrinha/BA
Shopping Serrinha | Cep: 48700-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de.DENILSON OLIVEIRA DE JESUS

Em testemunho de verdade: Maria Rosane Das Virgens O. Brandão, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 30/7/2019. Valor do Ato: R$ 5.00 Emol: R$ 2.42 Taxa: R$ 2.58

2276.AB387882-6
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

196102170

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	196102170 - 30/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600317026
CNPJ 11.459.018/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97884044
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97884044

FILIAIS

NIRE 29901305043
CNPJ 11.459.018/0003-34
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

196102170

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	196102170 - 30/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600317026
CNPJ 11.459.018/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019

ESTADO DA BAHIA
EVENTOS
FILIAIS
PER ARDUA SURGO
BRASIL

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 97884044
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97884044

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 30/07/2019
Certifico o Registro sob o nº 97884044 em 30/07/2019
Protocolo 196102170 de 30/07/2019
Nome da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI NIRE 29600317026
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 168982289236109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.459.018/0001-72
Razão Social: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: AV L LUIZ VIANA FILHO 401 SALA A / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020302294877817796

Informação obtida em 17/02/2021 09:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.459.018/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:51 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2021.
Código de controle da certidão: **D041.1EC5.DD3A.9A5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20210000396

Nome:
FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **11.459.018/0001-72** .
Endereço: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO 401 SALA A . CENTRO.
SERRINHA. , BA , CEP **48700000.**

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.
A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20210000396**

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira. 19 de Janeiro de 2021 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.459.018/0001-72
Certidão nº: 1863221/2021
Expedição: 19/01/2021, às 15:23:52
Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.459.018/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/01/2021 15:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210283452**

RAZÃO SOCIAL
FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL
085.300.383
CNPJ
11.459.018/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Emitida em 19/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

- BAIXADO

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

RelCertidaoNegativa.rpt

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004698075 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/01/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI, portador do CNPJ: 11.459.018/0001-72, estabelecida na AV LUIZ VIANA FILHO, SALA A, CENTRO, CEP: 48700-000, Serrinha - BA. *\

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 11.459.018/0001-72 **Inscrição Estadual:** 085.300.383 ME

Razão Social: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome Fantasia: FORTREK

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO

Número: 401 **Complemento:** SALA A

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48700-000

Município: SERRINHA **UF:** BA

Telefone: (75) 32610256 **E-mail:** Denilson.contabilidade@hotmail.com

Referência: ANEXO A ENTEC **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 13/01/2010

Atividade Econômica Principal:

4120400 - Construção de edifícios

Atividade Econômica Secundária

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

2212900 - Reforma de pneumáticos usados

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4292801 - Montagem de estruturas metálicas

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

4635401 - Comércio atacadista de água mineral

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001902 - Produção musical

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade Auxiliar: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO **Data desta Situação Cadastral:** 30/08/2018

Situação Cadastral Projetada: BAIXADO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO **Complemento:** SALA A

Referência: **Número:** 401

Bairro: CENTRO **CEP:** 48700000

Município: SERRINHA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 41823 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: DENILSON OLIVEIRA DE JESUS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional		**CRC:**	**Tipo CRC:** Originario
Nome:			
Endereço			
Endereço: RUA 2 DE JULHO A			
Número: 273	**Bairro:** CENTRO	**Município:** SERRINHA	**UF:** BA
Referencia:		**CEP:** 48700000	
Telefone: (75) 99188771	**Celular:** ()	**Fax:** ()	**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 25/01/2021

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29600317026	11.459.018/0001-72	11/01/2010	11/01/2010
Endereco: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 401 SALA A, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E CALCADAS FOTOCÓPIAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUÇÃO MUSICAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 400,000.00 QUATROCENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R$ 400,000.00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microemprese	XXXXXX

219797536

CONTROLE: 53.102.882.198.11 CPF SOLICITANTE: 002.427.745-20 NIRE: 29600317026 Emitida: 27/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29600317026	11.459.018/0001-72	11/01/2010	11/01/2010
Endereco: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 401 SALA A, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000			

TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
DENILSON OLIVEIRA DE JESUS 002.427.745-20	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
JOAO WELLINGTON MOTA DA SILVA 812.826.995-04	ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/07/2019	97884044		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 29901286545 CNPJ: 11.459.018/0002-53
Endereço: RUA 02 DE JULHO, 273 A - SALA 2, CENTRO, SERRINHA, BA - CEP: 48700000

Observação

SALVADOR - BA, 27 de Janeiro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219797536

CONTROLE: 53.102.882.198.11 CPF SOLICITANTE: 002.427.745-20 NIRE: 29600317026 Emitida: 27/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Livro Diário

Número: 7 **Folha: 1**

Contém este livro 68 folhas numeradas do No. 1 ao 68 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 401

Complemento .....: SALA A

Bairro .....: CENTRO

CEP .....: 48.700-000

Município .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 11.459.018/0001-72

Inscrição Estadual.....: 085300383

Registro na junta.....: 29600317026 Data registro: 11/01/2010

Inscrição Municipal.....: 20123824

SERRINHA - BA, 01/01/2019

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
SÓCIO
CPF: 002.427.745-20

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA041823O6
CPF: 002.427.745-20

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 20/007056-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SERRINHA
15/05/20

TADEU SANTOS FARIAS
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**524.176,69D**
ATIVO CIRCULANTE	**524.086,75D**
DISPONÍVEL	**385.569,30D**
CAIXA	**385.569,30D**
CAIXA GERAL	385.569,30D
ESTOQUE	**138.517,45D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**138.517,45D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	138.517,45D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**89,94D**
IMOBILIZADO	**89,94D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**99,90D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	99,90D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**9,96C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	9,96C
PASSIVO	**524.176,69C**
PASSIVO CIRCULANTE	**147.151,75C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**91.496,00C**
EMPRÉSTIMOS	**91.496,00C**
EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE	91.496,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**49.392,37C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**49.392,37C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	49.392,37C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**5.597,90C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.777,06C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.777,06C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**820,84C**
INSS A RECOLHER	496,80C
FGTS A RECOLHER	324,04C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**665,48C**
CONTAS A PAGAR	**665,48C**
THOMSON REUTERS A PAGAR	585,48C
TRIBUTANET A PAGAR	80,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**377.024,94C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**
DENILSON OLIVEIRA DE JESUS	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**277.024,94C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**277.024,94C**
LUCROS ACUMULADOS	277.024,94C

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
SÓCIO
CPF: 002.427.745-20

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA041823O6
CPF: 002.427.745-20

C.N.P.J.: 11.459.018/0001-72
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.320.537,22	
SERVIÇOS PRESTADOS	177.648,34	1.498.185,56
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(105.589,21)	(105.589,21)
RECEITA LÍQUIDA		1.392.595,35
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.268.726,79)	
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	8.425,43	
BONIFICAÇÃO	2.226,51	
ESTOQUE INICIAL	(53.997,00)	
(-) ESTOQUE FINAL	138.517,45	(1.173.554,40)
LUCRO BRUTO		219.041,95
DESPESAS OPERACIONAIS		(89.647,70)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
THOMSON REUTERS	(6.979,44)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(66.110,45)	
13º SALÁRIO	(4.739,34)	
FÉRIAS	(4.435,57)	
FGTS	(7.002,21)	
TAXAS DIVERSAS	(72,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(73,46)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(9,96)	
COELBA	(225,27)	(89.647,70)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
TRIBUTANET	(1.120,00)	(1.120,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÃO ADQUIRIDA	(2.226,51)	(2.226,51)
RESULTADO OPERACIONAL		126.047,74
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		126.047,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		126.047,74

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
SÓCIO
CPF: 002.427.745-20

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA041823O6
CPF: 002.427.745-20

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	270.977,20
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	126.047,74
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	397.024,94
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(120.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(120.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	277.024,94

SERRINHA - BA, 31 de Dezembro de 2019

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
SÓCIO
CPF: 002.427.745-20

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA041823O6
CPF: 002.427.745-20

Inscrição: 11.459.018/0001-72
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	524.086,75 + 89,94 / 147.151,75 + 0,00	3,56
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	524.086,75 / 147.151,75	3,56
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	524.086,75 - 138.517,45 / 147.151,75	2,62
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	524.176,69 / 147.151,75 + 0,00	3,56
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	147.151,75 + 0,00 / 524.176,69	0,28
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	147.151,75 + 0,00 / 524.176,69	0,28

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
SÓCIO
CPF: 002.427.745-20

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA041823O6
CPF: 002.427.745-20

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Com sede e foro na cidade de Serrinha - BA, tendo como objeto social, Construção de Edifícios, com início de atividades em 11/01/2010.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CONTAS A PAGAR
A empresa conta com um passivo, relacionado, ISS A RECOLHER, IRRF A RECOLHER, SIMPLES NACIONAL, SALARIOS E ORDENADOS, FGTS, no valor TOTAL de R$ 54.493,47.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 400.000,00, dividido em 400.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS – participação percentual 100%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Serrinha - Bahia, 31/12/2019

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
(Sócio Administrador)

Denilson Oliveira de Jesus
(Contador- CRC 041823-O/6)
(Contador)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00005238
Nome: DENILSON OLIVEIRA DE JESUS CPF: 002.427.745-20
CRC/UF n.º BA-041823/O Categoria: CONTADOR
Validade: 12.08.2020
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 7 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **002.427.745-20** Controle : **8465.8779.8779.9407**

Livro Diário

Número: 7 **Folha: 68**

Contém este livro 68 folhas numeradas do No. 1 ao 68 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa .....: FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, 401

Complemento .....: SALA A

Bairro .....: CENTRO

CEP .....: 48.700-000

Municipio .....: SERRINHA

Estado .....: BA

Inscrição no CNPJ .....: 11.459.018/0001-72

Inscrição Estadual.....: 085300383

Registro na Junta.....: 29600317026 Data registro: 11/01/2010

Inscrição Municipal.....: 20123824

SERRINHA - BA, 31/12/2019

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
SÓCIO
CPF: 002.427.745-20

DENILSON OLIVEIRA DE JESUS
Reg. no CRC - BA sob o No. BA041823O6
CPF: 002.427.745-20

Iadeu Santos Farias
Port. 062/2011
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DA BAHIA
Em 15/05/20

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa . para as providencias decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades administrativas, cujo valor estimado é de R$17.545,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Salvador – Bahia, 01 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei nº 8666/93. Processo nº 02.049/2021. Dispensa de Licitação nº 034/2021. Prestação de Serviços Gráficos.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2021, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de materiais gráficos.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista) da empresa FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.459.018/0001-72, e autorização da autoridade competente. Necessário atualizar a certidão de concordata e falência.

A contratação dos serviços se enquadra na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei nº 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, C/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

> II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
> a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> "Art. 24. É dispensável a licitação:
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a" do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de Compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, de a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao principio da economicidade, na medida em que o processo licitatório demanda custos que *in casu*, oferecia uma desvantagem ao Município. Senão vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a

ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n.8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n.8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência

e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço os requisitos da dispensa e determino o prosseguimento do processo.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 01 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.049/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº **816.101.145-15** e portador do RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.018/0001-72, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 401, Sala A, Centro, Serrinha-BA, CEP 48.700-000, neste ato representada pelo Sr. **DENILSON OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº **002.427.745-20**, portador do RG nº **09.110.068-26**, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 130, Ginásio, Serrinha-BA, CEP 48.700-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 034-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 01 de Março de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 024-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados na confecção de materiais gráficos destinado ao atendimento das necessidades administrativas, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº 034-2021.

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 034-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 25 de Janeiro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 034-2021 e da sua proposta, datada de 25 de Janeiro de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;

i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, fixo e irreajustável, de **R$ 17.545,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 25 de Janeiro de 2021.

§1° O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2° Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

§3° Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

§4° Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0225-9, Conta Corrente: 46951-3, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;

Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município;

Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1° cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

§4º Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 11.459.018/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 966.218.691-68 CPF: 675237749534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA. 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 76	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
02.049/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
27.817,00	17.545,00	10.272,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 034-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903907 - SERVIÇOS GRÁFICOS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 201414 - FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
C.N.P.J/CPF: 11.459.018/0001-72 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AV LUIZ VIANA FILHO NR. 401
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SERRINHA / BA

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 024/2021.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 17.545,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 76

Nº 024/2021

Extrato do contrato nº:	024-2021
Contratado (a):	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº	11.459.018/0001-72
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/04/2021
Valor Global:	R$: 17.545,00
Valor MENSAL	R$ --
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

Nº 025/2021

Extrato do contrato nº:	025-2021
Contratado (a):	POWER BEAR DO BRASIL
CNPJ Nº	22.627.035/0001-99
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM
	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CONTAINERS MÓVEIS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/06/2021
Valor Global:	R$: 16.792,00
Valor Mensal:	R$: --
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 - 3390.30.00 - 0100

Nº 026/2021

Extrato do contrato nº:	026-2021
Contratado (a):	LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
CNPJ Nº	17.149.454/0001-21
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS TONERS E REFIL PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/09/2021
Valor Global:	R$: 15.300,00
Valor Mensal:	R$ XXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 028/2021

Extrato do contrato nº:	028-2021
Contratado (a):	COLÉGIO ELITE EDUCAR
CNPJ Nº	27.689.464/0001-03
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/04/2021
Valor Global:	R$: 17.257,00
Valor Mensal:	R$: XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 4000 – 2012 – 3390.39.00 – 9204

Nº 029/2021

Extrato do contrato nº:	029-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2021
Assinatura:	04/03/2021
Vigência:	04/09/2021
Valor Global:	R$: 14.800,00
Valor Global:	XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.30.00 - 0100